



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Núcleo administrativo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de abastecimento de água e esgoto para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, cod.imóvel 1076390-2.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	Água e esgoto	M³	70

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de abastecimento de água e esgoto para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, prédio situado à Av.XV de Novembro, 62, Cód.Imóvel 1076390-2

2.2. A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo de água potável e, assegurar condições básicas de higiene.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos do Artigo 74º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração conforme dados apresentados na tabela abaixo:

Item	Protocolo n.º	Licitação/Dispensa/Inexigibilidade n.º	Objeto	Consumo (Quantidade)	Período
01	290/2025	3/2025	Água e esgoto	70m³	12 meses

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de água e esgoto.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 3.999,96**, correspondente ao período de 12 meses. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no ANEXO I.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.4. PESQUISA DE PREÇOS

7.4.1 Considerando a inexistência de outras empresas habilitadas ou autorizadas a executar o objeto na localidade, a contratação direta configura-se como **inexigível**, com base no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor/prestador

Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais consultados, apresentados considerando a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor/prestador-**CORSAN, CNPJ 92.802.784/0001-90**.

7.5. O DISPÊNCIO FINANCEIRO decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 05-Secretaria de Planejamento e Urbanismo |
- Unidade Orçamentária: 05.01 – Núcleo administrativo |
- Projeto/Atividade: 2034 Gestão da SPU |
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.44 – Outros serviços pessoa jurídica |
- Despesa Principal: 691
- Desdobramento da Despesa: 34053
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos |
- Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE |

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de água e esgoto, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

8.2. Dos Prazos e Condições de Entrega

8.2.1. O Prazo de Vigência da Contratação, será de 04 meses, a contar da assinatura do instrumento (Nota de Empenho).

8.2.2. O Prazo de Execução dos Serviços será imediata, a contar da Autorização de Início de Objeto, mediante envio da Nota de Empenho.

8.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.2. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.



8.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

8.3.4. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de planejamento e Urbanismo, indicará a servidora Sandra Calabuig, para atuar como fiscal da contratação.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 10.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 10.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 10.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 10.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 10.3.5.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 10.3.6.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 10.3.7.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados;
- 10.3.8.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 10.3.9.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);
- 10.3.10.** Formalização do Contrato/ Emissão da Nota de Empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.



12.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 28 de janeiro de 2026.

Sandra Calabuig-Mat.5625-1

Ag.Adm

Luiz Carlos Barreto-Pot.1774/2024

Secretário de Planejamento e Urbanismo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/2026

Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal